

ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta SARE/SEDUC nº 19 , de 07 /05/2004)

1. DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Este processo seletivo simplificado destina-se à seleção de 03 (três) Analistas de Obras, sendo 02 (dois) com formação em Engenharia Civil e 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica.

1.2. Aos Analistas de Obras aprovados e classificados na Seleção Pública Simplificada de que trata esta Portaria e que vierem a ser contratados temporariamente para atender excepcional interesse público da Secretaria de Educação e Cultura, caberá:

- a) estabelecer mecanismos de controle de qualidade das obras de Engenharia Civil e Elétrica;
- b) aprovar medições;
- c) prestar assessoramento em questões de construção, ampliação e reestruturação de prédios que atendam a Secretaria de Educação e Cultura, utilizando as ferramentas de Excel Avançado e MS-Project.
- d) analisar prestações de contas das atividades pertinentes a seu respectivo grupo de obras;
- e) manter informada a Secretaria Executiva de Gestão da SEDUC sobre as justificativas técnicas, análise de preços e cronograma de execução das obras sob sua responsabilidade; e

f) emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres sobre as obras executadas.

1.3. A jornada de trabalho dos Analistas de Obras contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4. Os Analistas de Obras contratados exercerão suas atividades no território do Estado de Pernambuco, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

1.5. A remuneração dos Analistas de Obras contratados será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a Seleção de que trata este edital serão realizadas, exclusivamente, pelo site www.upenet.com.br, no período previsto no Anexo I deste Edital.

2.2. São condições necessárias para a inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) curso de graduação concluído em instituição reconhecida pelo MEC, conforme exigência prevista no Anexo II;
- e) experiência profissional mínima exigida para a função, nos termos do Anexo II; e
- f) registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

2.3. Na data prevista no Anexo I, o cartão de inscrição será disponibilizado no site www.upenet.com.br, devendo o candidato imprimi-lo e portá-lo durante todas as etapas do processo seletivo.

2.3.1. No caso de erros no cartão de inscrição, estes deverão ser imediatamente comunicados ao Instituto de Apoio da Universidade de Pernambuco – IAUPE, localizado na Av. Agamenon Magalhães s/nº, Santo Amaro, Recife-PE, para fins de correção.

2.4. É vedada a inscrição para mais de 01 (uma) função.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção Pública Simplificada será composta por duas etapas, a seguir descritas:

3.1.1. Primeira Etapa: Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório para a segunda etapa, cuja pontuação máxima atribuída será 50 (cinquenta) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos atribuídos aos conhecimentos específicos e 10 (dez) pontos para a avaliação de Excel Avançado e MS-Project.

3.1.1.1. As questões de que trata o sub-item anterior serão formuladas, estritamente, a partir da matéria disposta no Programa constante do Anexo III.

3.1.1.2. O candidato que não obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, será eliminado do processo seletivo, sendo 20 (vinte) pontos em conhecimentos específicos e 05 (cinco) pontos em Excel Avançado e MS-Project.

3.1.1.3. A prova de Conhecimentos terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo permitido a entrega das provas somente após transcorridas 03 (três) horas do início.

3.1.1.4. Havendo 03 (três) últimos candidatos na sala de aplicação das provas, só será permitida a saída simultânea.

3.1.2. Segunda Etapa: Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão até 10 (dez) candidatos melhor pontuados para Analistas de Obras com formação em Engenharia Civil, e, até 5 (cinco) com formação em Engenharia Elétrica, que serão convocados por ocasião do resultado da 1ª Etapa.

3.1.2.1. A Entrevista Técnica será realizada em data e local constantes do Anexo I, junto aos candidatos convocados conforme o sub-item anterior, sendo conduzida por banca examinadora composta por profissionais das áreas.

3.1.2.2. Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos da documentação comprobatória das condições necessárias para inscrição, conforme o sub-item 2.2, bem como provas de toda sua experiência profissional.

3.1.2.3. A experiência profissional mínima exigida, nos termos da letra "e" do sub-item 2.2 será comprovada mediante apresentação de:

a) certidões ou declarações emitidas pela unidade de gestão de pessoal da empresa em que trabalhou, com firma reconhecida do responsável pela referida emissão;

b) registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e

c) contratos e/ou recibos de pagamento, no caso de profissionais autônomos, exclusivamente para serviços da área para a qual se inscreveu, junto com certidões emitidas pela entidade regulamentadora da profissão, nelas devendo constar o nome do candidato como responsável técnico ou executor do trabalho.

3.1.2.3.1. A experiência profissional no exterior deverá ser apresentada com tradução para português emitida por tradutor juramentado.

3.1.2.3.2. Não serão admitidos como experiência profissional estágios, monitorias ou bolsas de estudo.

3.1.2.4. A Entrevista Técnica valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos e consistirá de 10 (dez) perguntas que deverão ser respondidas oralmente, as quais serão pontuadas de 0 (zero) a 5 (cinco) cada uma, pela banca examinadora.

3.2. Além das hipóteses previstas neste edital, estará eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação de que trata o sub-item 2.2;
- b) não comparecer à Entrevista Técnica; e/ou
- c) não somar, na Entrevista Técnica, o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

3.3. A nota final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Conhecimento e na Entrevista Técnica.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Na hipótese de empate das notas de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a Etapa de referência:

- a) Prova de Conhecimentos;
- b) maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) o mais idoso.

4.2. Entrevista Técnica:

- a) maior tempo de experiência profissional na função para a qual se inscreveu;
- b) maior tempo de conclusão do curso de graduação da função para a qual se inscreveu;

- c) o mais idoso.

5. DO RESULTADO FINAL

O resultado final da Seleção Pública Simplificada será divulgado em listagem, divulgada em data e local previstos no Anexo I, por ordem decrescente de classificação por função.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor Recursos no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de divulgação do gabarito da Prova de Conhecimentos ou do Resultado Final, conforme a etapa de referência.

6.2. O Recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão executora da Seleção, e protocolado no Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, localizado na Av. Agamenon Magalhães s/nº . Santo Amaro. Recife-PE.

6.3. Os Recursos interpostos serão julgados pela Universidade de Pernambuco – UPE, com interveniência do IAUPE, junto com a Comissão Coordenadora desta Seleção instituída na Portaria Conjunta SARE/SEDUC da qual este edital é parte integrante.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para ser contratado, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado neste processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) apresentar, na assinatura do contrato, certidão de Reservista Militar ou Dispensa de Incorporação, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) não ser servidor ou empregado público ativo ou inativo municipal, estadual, distrital ou federal;
- g) apresentar declaração de que não esteja cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão ou entidade pública municipal, estadual, distrital, federal, ou por órgãos de classe; e
- h) apresentar, na assinatura do contrato, certidão negativa de antecedentes criminais.

7.2. A contratação do candidato aprovado, de competência da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, dentro do limite de vagas, conforme dispõe o Anexo II, obedecerá a ordem de classificação, e estará condicionada a:

- a) discricionariedade da Secretaria de Educação e Cultura; e
- b) disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

7.3. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Seleção Pública Simplificada de que trata este edital terá a validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, e será executada pela Universidade de Pernambuco – UPE, com interveniência do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE.

8.2. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

8.3. Durante a realização da Prova de Conhecimentos e Entrevista Técnica, é vedado o uso de:

- a) material para consulta de qualquer espécie;
- b) equipamentos eletrônicos; e
- c) quaisquer meios de comunicação.

8.4. O candidato que prestar informações falsas será eliminado, a qualquer tempo, do processo seletivo.

8.5. Não será permitida a realização da Prova de Conhecimentos e Entrevista Técnica em local diverso do informado pela UPE/IAUPE, no cartão de inscrição e demais divulgações e publicações.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada, junto com o Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco.